|  |  |
| --- | --- |
|  | **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  **DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE Jundiaí**  **Avenida Nove de Julho, 1300, Chácara Urbana – CEP 13.209.011 - Telefone (11) 45237711**  **dejundiai.educacao.sp.gov.br** |

**EDITAL**

**INSCRIÇÃO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SE Nº 82/2013, alterada pelas RESOLUÇÃO SE Nº 42/2014 e RESOLUÇÃO SE Nº 01/2018.**

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Jundiaí, com fundamento no Decreto 53.037/2008 e suas alterações, e em atendimento à Resolução SE nº. 82/2013 alterada pelas Resolução SE 42/2014 e Resolução SE 01/2018 torna pública a Abertura de Inscrição para substituição durante impedimentos legais e temporários ou responder por cargo vago, na **Classe de Suporte Pedagógico de Diretor de Escola e Supervisor de Ensino, para Titulares de Cargo do Quadro de Magistério**, que preencham os requisitos da Lei Complementar nº 836/97 e da Lei Complementar 1256/2015.

**I – DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO**

Período: **de 01/08/18 a 07/08/18**

Horário: **das 8h às 17h – no Plantão da Supervisão.**

Local: Diretoria de Ensino de Jundiaí- Avenida Nove de Julho, 1300- Chácara Urbana.

**II – DOS REQUISITOS MÍNIMOS**

- Para **Diretor de Escola**: ser **titular de cargo** com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós- Graduação na área da Educação e ter, no mínimo, 8(oito) anos de exercício de Magistério.

- Para **Supervisor de Ensino**: ser **titular de cargo** com Licenciatura plena em Pedagogia ou Pós-graduação na área de Educação e experiência profissional de, no mínimo, 8 (oito) anos de exercício de Magistério, dos quais 3 (três) anos em Gestão Educacional**.** (Lei Complementar nº 1.256, de 06 de janeiro de 2015).

- Considera-se como **Gestão Educacional** os tempos no cargo/designação como Vice-Diretor de Escola, Diretor de Escola, Supervisor de Ensino ou Dirigente Regional de Ensino.

**III – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**1** – Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar do curso (somente para titulares de cargo de professor) de:

2.1 – Licenciatura Plena em Pedagogia, ou

2.2 – Pós Graduação (*Strictu-Sensu*), na área da Educação, desde que os cursos estejam devidamente credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e/ou reconhecidos pelo Ministério de Educação, e quando realizados no exterior revalidados por Universidades Oficiais que mantenham cursos congêneres, reconhecidos e avaliados junto aos órgãos competentes, ou

2.3 – Pós-Graduação (Especialização) na área da Educação, aprovado pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo.

**2-** **Original do Anexo I** à Resolução SE 82/2013 para inscrição na classe de Diretor de Escola com o tempo de serviço em dias, computados até **30/06/2017, sob responsabilidade da autoridade que o assina.**

**3 -Original do Anexo II** à Resolução SE 82/2013 para inscrição na classe de Supervisor de Ensino com o tempo de serviço em dias, computados até **30/06/2017, sob responsabilidade da autoridade que o assina.**

**4- Declaração original de tempo de serviço em papel timbrado expedida pelo superior imediato** comprovando experiência profissional de, no mínimo, **8 (oito) anos de exercício de magistério, dos quais 3(três) anos em gestão educacional** (conforme Lei Complementar 1256/2015) para inscrição de Supervisor de Ensino.

Serão considerados como **Gestão Educacional** os tempos no cargo/designação como **Vice- Diretor de Escola, Diretor de Escola, Supervisor de Ensino ou Dirigente Regional de Ensino.**

**IV – QUANTO À CLASSIFICAÇÃO**

A classificação dos candidatos inscritos dar-se-á por situação funcional, títulos e tempo de serviço, na seguinte conformidade:

**- Classificação na Classe de Diretor de Escola:**

1- Quanto à Situação Funcional:

1.1- Faixa I - Diretores de Escola – Titulares de Cargo;

1.2- Faixa II - docentes titulares de cargo, portadores de certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos, promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargos de Diretor de Escola, dentro do prazo de validade do concurso*;*

1.3- Faixa III - Docentes - Titulares de Cargo.

2- Quanto aos Títulos:

2.1- 5 (cinco) pontos por certificado de aprovação em concurso público, promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargos de Diretor de Escola, excluído, na Faixa I, o certificado do cargo de que é titular.

2.2- 3 (três) pontos por certificado de aprovação em concurso público, promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargos de Supervisor de Ensino.

2.3- Quanto ao tempo de serviço como Diretor de Escola: 0,004 por dia, até 20 (vinte) pontos.

**- Classificação na Classe de Supervisor de Ensino:**

1- Quanto à Situação Funcional:

1.1- Faixa I - Supervisores de Ensino – Titulares de Cargo;

1.2 - Faixa II - suprimida - não há concurso de Supervisor de Ensino dentro do prazo de validade

1.3 - Faixa III - suprimida - não há concurso de Supervisor de Ensino dentro do prazo de validade

1.4- Faixa IV - Diretores de Escola - Titulares de Cargo;

1.5- Faixa V - Docentes - Titulares de Cargo.

2- Quanto aos Títulos:

2.1- 3 (três) pontos por certificado de aprovação em concurso público, promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargos de Diretor de Escola, excluído, na Faixa IV, o certificado relativo ao cargo de que é Titular;

2.2- 5 (cinco) pontos por certificado de aprovação em concurso público promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargos de Supervisor de Ensino, excluídos, na Faixa I, o certificado do cargo de que é titular.

2.3- Quanto ao tempo de serviço como Supervisor de Ensino: 0,004 por dia, até 20 pontos (vinte).

**V – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS**

Publicação da 1ª Classificação: **11/08/2018**

Pedidos de Recurso: **13 a 14/08/2018 -** no horário das 08h00 às 17h00 junto ao protocolo da Diretoria de Ensino

Classificação final pós-recurso: **17/08/2018**

**VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 – Para inscrição somente será aceito certificado de conclusão de curso obtido nos últimos dois anos (2016/2017), cujo diploma se encontra em processo de registro, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

2 – O tempo de serviço considerado para fins de classificação é aquele prestado exclusivamente no Quadro do Magistério da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo.

3 – Nenhum documento poderá ser acrescentado ou substituído após a efetivação da inscrição.

4 – A inscrição poderá ser feita por procuração simples (sem registro em cartório) desde que observado o disposto no inciso IX do artigo 243 da Lei nº 10.261/1968.

5 – A classificação e as inscrições indeferidas serão publicadas no site dejundiai.educacao.sp.gov.br e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

6 – Os candidatos ficam cientificados de que a convocação para as sessões de atribuição nos termos da Resolução SE 82/2013 será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo com, no mínimo, dois dias úteis de antecedência.

7 – As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais que venham a ser publicados.

8 – As demais regras para a atribuição nos termos da Resolução SE 82/2013 serão publicadas nos editais de convocação para as sessões de atribuição.

9 – Casos omissos serão analisados pela Comissão de atribuição com a consideração feita pela Dirigente Regional de Ensino.

Jundiaí, 30 de julho de 2018

Maria Ludmila Bestetti Catalá Mendes

Dirigente Regional de Ensino

Diretoria de Ensino Região de Jundiaí